



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

Processo Administrativo nº 094/2024

Dispensa Eletrônica nº 008/2024

Objeto: Aquisição de etiquetas e aparelho leitor de código de barras e QR-code em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Cruzmaltina/PR

I - Recebi hoje;

II - Após a publicação do Edital da Dispensa Eletrônica nº 008/2024 o Sr. Pregoeiro informou a inconsistência entre os dados cadastrados no Instrumento Convocatório para o cadastrado na Plataforma BLL, o que ocasionou a etapa de disputa de forma irregular na Sessão Pública;

III - Portanto, para o caso, a revogação do processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 71, insiso III Lei nº 14.133/2021;

IV - Por fim, declaro revogado o processo administrativo de licitação nº 094/2024 e em seguida DETERMINO o arquivamento do mesmo, para que o quanto antes, promova novo procedimento visando a contratação supramencionada;

V - Informe as Empresas Participantes;

VI - Publique-se;

Cruzmaltina-PR, 01 de outubro de 2024

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

Processo Administrativo nº 092/2024

Pregão Eletrônico nº 058/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos agrícolas pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as Secretarias do Município de Cruzmaltina

I - Recebi hoje;

II - Após a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2024 o Sr. Pregoeiro informou que o descritivo do item não continha todas as informações necessárias para que os interessados pudessem elaborar suas propostas de forma adequada e segura, A ausência dessas informações compromete a clareza e transparência do certame, além de poder causar insegurança jurídica e prejudicar a competitividade entre os licitantes;

III - Portanto, para o caso, a revogação do processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 71, insiso III Lei nº 14.133/2021;

IV - Por fim, declaro revogado o processo administrativo de licitação nº 092/2024 e em seguida DETERMINO o arquivamento do mesmo, para que o quanto antes, promova novo procedimento visando a contratação supramencionada;

V - Informe as Empresas Participantes;

VI - Publique-se;

Cruzmaltina-PR, 01 de outubro de 2024

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **EDNA DE JESUS VIÇOSI** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 02/10/2024 à 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/11/2022 á 19/11/2023 .

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 01/10/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 107/2024
b) Licitação Nº : 009/2024
c) Modalidade : Dispensa: Art. 75 inciso II
d) Data Homologação : 01/10/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de serviço de licenciamento de programa/software de computador do tipo antivírus/antimalware, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Cruzmaltina.
f) Processo Adm Nº : 107/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: KS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.921.161/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Licença Antivírus Corporativo Kaspersky Next EDR uso em rede 36 (trinta e seis meses), com ferramenta para gerenciamento de versões e renovação de Dats, atualização continuada, relatório de ocorrências de tentativas de infecção nas estações de trabalho, com direito ao upgrade automático para as versões mais atualizadas, sem custo adicional. Requisitos Técnicos Mínimos Proteção contra ameaças em arquivos, em e-mails e na Web: Proteção das estações de trabalho Windows contra ameaças de malware conhecidas, desconhecidas e avançadas com mecanismo antimalware, Mecanismo de neutralização que reverte ações executadas por malware no sistema operacional, oferecendo proteção contra cryptolockers, ransomware e exploits. Proteger os computadores contra ameaças de rede ao executar pesquisas na Internet ou ao usar uma rede local, Evitar ataques de rede, como a invasão de um dispositivo remoto no sistema operacional, A console deve ser acessada via WEB (HTTPS), Proteção para dispositivos móveis: (Android e iOS), Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor, Bloquear o acesso de usuários a recursos da nuvem inapropriados e não autorizados,	130	R\$ 160,0000	R\$ 20.800,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

<p>redes sociais e mensagens instantâneas, Proteção completa contra ameaças para serviços de comunicação e colaboração do Microsoft Office 365, Controlar o acesso de usuários à recursos da Internet dependendo do conteúdo ou local de um site, Gerenciar o acesso dos usuários a dispositivos externos e removíveis conectados ao computador, Criptografar os dispositivos de funcionários via BitLocker ou FileVault, para manter os dados corporativos protegidos no caso de um dispositivo ser perdido ou roubado. Especificações Técnicas Licenças do antivírus kaspersky nextedr foundations brazilian edition. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas. A solução é composta por licenças de software e se integra com os equipamentos que compõem o parque tecnológico da prefeitura, Os softwares a serem licenciados deverão possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante. Compatibilidades Microsoft Windows Server 2008 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2022 e Windows 7, 8.1, 10 e 11 todas edições 32 e 64 bits, Características Possuir console de gerenciamento baseada no modelo cliente/servidor acessada via MMC software ou WEB. Deve permitir atribuição de perfis para os administradores da solução, Expirada sua validade o produto deverá permanecer funcional contra códigos maliciosos utilizando das definições até o momento da expiração da licença, Possuir ferramenta de remoção de soluções antivírus própria ou de outros fabricantes, Capacidade de instalar e desinstalar remotamente a solução de antivírus, com integração ao Active Directory, incluindo descobrimento de máquinas. A console deve permitir visualizar o número total de licenças gerenciadas, A console deve ter a capacidade de gerar relatórios em HTML ou PDF, visualizar eventos e gerenciar políticas. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software da ferramenta nas máquinas cliente, Capacidade de definir diferentes políticas de configuração para grupos de estações, Capacidade de fornecer informações básicas sobre os computadores: se o antivírus está instalado, iniciado, atualizado, última conexão com o servidor administrativo, tempo desde a última atualização</p>			
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

das vacinas, sistema operacional etc. Capacidade de enviar e-mail em caso de determinados eventos, como ocorrência de vírus etc, Capacidade de escolher quais módulos serão instalados em cada cliente ou grupo de clientes, Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de confiáveis, Capacidade de agendar varreduras nos clientes.			
--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 20.800,00

Cruzmaltina/PR, 01 de outubro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2024, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERÊNCIA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rodovia BR-282, Km 538, nº 1 Anexo Linha Capina do Greg, no Bairro Interiores na idade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP Nº 89.819-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **24.475.164/0001-33**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.397.613 SSP/SC, inscrito no CPF/MF, sob nº 057.035.869-84, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 83 -E, no Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERÊNCIA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de execução** do contrato administrativo nº 59/2024, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. 59/2024, por mais 03 (três) meses, tendo como novo vencimento a data de 30 de dezembro de 2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

conta da dotação específica, a saber:

|188|08.002.26.782.0007|2019|4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações|1000|

|618|08.002.26.782.0007|2019|4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações|3000|

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III - TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Gustavo Mattana Gabriel
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI** ocupante do cargo de **AUX. ENFERMAEM**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 07/10/2024 à 21/10/2024, referente ao período remanescente de 11/05/2022 á 10/05/2023 .

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 01/10/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 151/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 818/2024 de 30/09/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.335,15 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2.092.	Atividades da divisão de Cultura		
703 - 3.3.90.39.00.00	31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.382,02
704 - 3.3.90.39.00.00	31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.953,13
Total Suplementação:			55.335,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

31053 Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 5º - Au
31054 Transf. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 01 de outubro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 152/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 819/2024 de 30/09/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 93.725,97 (noventa e três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
708 - 3.3.90.30.00.00	138 MATERIAL DE CONSUMO		93.725,97
Total Suplementação:			93.725,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários	5.091,40
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.000	Repasse Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023	88.634,57
Total da Receita:		93.725,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 01 de outubro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** 15 (quinze) dias de férias entre os dias 30/09/2024 à 14/10/2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 à 09/01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 17/09/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal